

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Petição nº 94/X/1.^a

(Deputado Relator: Victor Baptista)

Da iniciativa de: José Augusto Ferreira de Miranda

Assunto: Alerta contra a "burocracia incompreensível".

RELATÓRIO INTERCALAR

1. A presente petição, à qual foi atribuída o n.º 94/X/1.^a, deu entrada da Assembleia da República em 14 de Novembro de 2005, tendo sido admitida na Comissão de Orçamento e Finanças em 5 de Dezembro de 2005.
2. A petição tem como único subscritor José Augusto Ferreira de Miranda, residente em
3. A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 248º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho.
4. Não tendo a petição em apreço sido subscrita por mais de 4000 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a), do nº 1 do artigo 20º, da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, não carece a mesma de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.

Do objecto, motivação e conteúdo da iniciativa

Os peticionante é de opinião que a "(...) *Administração Pública não funciona convenientemente, é geradora de prejuízos e de bloqueios perfeitamente evitáveis(...)*, pelo que considera "*fundamental que os Senhores Deputados na Assembleia da República acelerem o combate à burocracia para que a Administração Pública não fique tão sobrecarregada.*"

Assim, o peticionante expõe um exemplo concreto de um familiar seu, residente há 18 anos na Bélgica, e o processo pelo qual passou para proceder à legalização da sua viatura em Portugal.

Comentário

Considerando o teor da petição nº 94/X/1ª, e atendendo a que:

- Se encontra em curso, desde 2006, a implementação do Programa de Simplificação e Administração Legislativa (SIMPLEX), que engloba um conjunto de iniciativas que visam a facilitação da vida dos Cidadãos e das Empresas;
- Se afigura útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente da Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP);

Parecer

A presente petição deve, ao abrigo do disposto da alínea d) e e) do nº 1, do artigo 16º e do nº 3 do artigo 17º, da lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, ser enviada à SEAP, para que sobre a mesma se pronuncie;

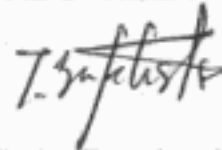
Assembleia da República, 21 de Fevereiro de 2007.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Mário Patinha Antão)

O DEPUTADO RELATOR



(Victor Baptista)

Aprovado por unanimidade
com a ausência do BE
em reunião de 29.2.07
SP